



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 75mb, para 12 meses, com suporte 24 horas, para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Processo Adm. 001/2021

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota - SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

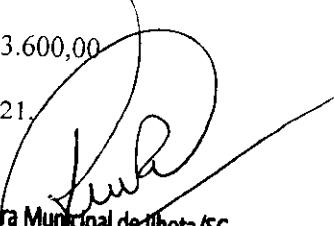
01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

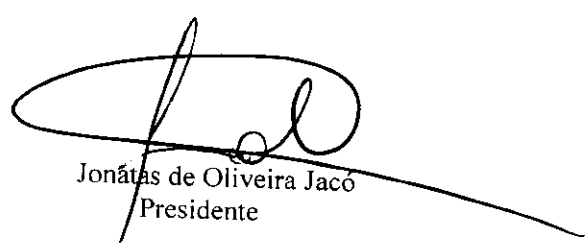
01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.40.04.00.00.00 - Comunicação de dados

Valor global previsto: R\$ 3.600,00

Ilhota, 18 de janeiro de 2021.


Câmara Municipal de Ilhota/SC
Rosângela de Souza Hack
CRC SC 023319/O-7


Jonâtas de Oliveira Jacó
Presidente

Camara Municipisal de Ilhota
Protocolo nº 39/2021
Hr 17:30 min- 19/01/2021



DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150MB, PARA 12 MESES, COM SUPORTE 24 HORAS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

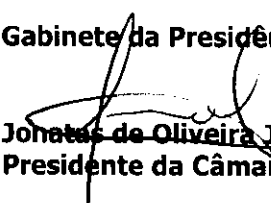
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150MB, PARA 12 MESES, COM SUPORTE 24 HORAS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2021.


Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

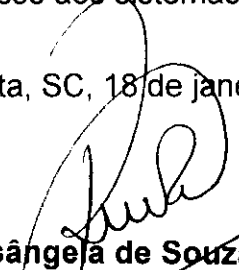
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Referente à contratação de empresa para a obtenção de plano de internet empresarial de no mínimo 150 MB, para 12 meses, com suporte 24 horas, para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, a Comissão Permanente de Licitações esclarece que o plano de internet é imprescindível para a realização de praticamente todos os serviços desenvolvidos na Câmara, vistos que para acesso aos sistemas e sites é impossível sem o acesso à internet.

Ilhota, SC, 18 de janeiro de 2021.


Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schultz (férias)

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Câmara de Ilhota



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 15:16
Para: maria.lana@redeunifique.com.br
Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB
Anexos: Carta Pesquisa Internet 150MB.doc

Prioridade: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.
Ficamos no aguardo.
Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150 MB, PARA 12 MESES COM SUPORTE 24 HORAS.	VALORES UNITÁRIOS
01	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150MB, PARA 12 MESES, COM SUPORTE 24 HORAS	R\$

TOTAL: R\$ _____, (_____).

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefone: _____

Nome: _____

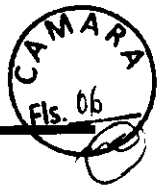
CPF: _____

Local, data do orçamento: _____, _____, de _____ 2021.

Obs:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

Câmara de Ilhota



De: Maria Eduarda Lana <maria.lana@redeunifique.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:11
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Fwd: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB
Anexos: Proposta - Camara de Vereadores de Ilhota.pdf

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB
Data: Mon, 11 Jan 2021 20:06:04 +0000
De: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>
Para: Maria Eduarda Lana <maria.lana@redeunifique.com.br>

Boa Tarde Eduarda,

Segue proposta conforme solicitado.

Lembrando que no pedido não especificava se era Banda larga ou Dedicado, o orçamento cotado foi para 150/75.

Atenciosamente,

Patricia Junkes
Editais | Unifique - Timbó
patricia.junkes@redeunifique.com.br

unifique

Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2269
unifique.com.br

De: Maria Eduarda Lana <maria.lana@redeunifique.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 14:46
Para: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>
Assunto: Fwd: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa tarde, cliente solicita carta pesquisa para licitação.

Solicitou com urgência se possível.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Lana



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Carta Pesquisa Internet 150MB

Data:Fri, 8 Jan 2021 15:15:38 -0200

De:Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>

Para:maria.lana@redeunifique.com.br

Boa Tarde,

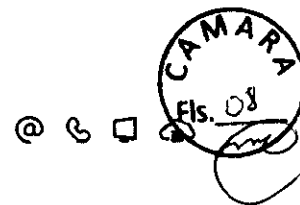
Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182



Data: 11/01/2021

Para: Câmara de Vereadores de Ilhota

PROPOSTA COMERCIAL

UNIFIQUE INTERNET

APRESENTAÇÃO

A Unifique é uma rede de empresas da área de telecomunicação que oferece serviços e soluções para residências, condomínios, empresas e órgãos governamentais. Eficiência tecnológica, agilidade e simplicidades são marcas do trabalho da Rede Unifique. No segmento em TI e Telecom desde 1997, quando entrou no mercado com a marca TPA, a Unifique é uma empresa que está presente nas principais regiões e cidades do Estado de Santa Catarina, com redes próprias. É uma das pioneiras no serviço GPON/FTTH e na oferta de banda. Tudo isso credencia a Unifique para oferecer soluções customizadas e integradas em voz, dados e internet para sua empresa crescer. Com os planos de internet e telefonia da Unifique, você se conecta às mais avançadas tecnologias sem pagar a mais por isso.

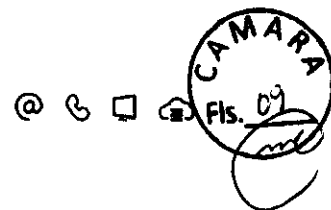
VANTAGENS

- Suporte técnico 24 horas - Conexão via fibra óptica - Sem limite de franquia.
- Combate ao PAB - redução de perdas de chamadas
- Dispomos de conexão ao PTT Florianópolis, conexão as principais operadoras do país e conexão internacional melhorando o tráfego e qualidade do serviço.



47 **3380.0800** unifique.com.br
Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro - Timbó / SC

INTERNET • TELEFONIA • TV HD • DATA CENTER



PROPOSTA

ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS
	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150 MB, PARA 12 MESES COM SUPORTE 24 HORAS.	
01	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150MB, PARA 12 MESES, COM SUPORTE 24 HORAS	R\$ 219,90

TOTAL PARA 12 MESES: R\$2.638,80, (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

OBSERVAÇÕES

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- Download 150Mbps /Upload 75Mbps
- Confidencialidade:** as partes concordam que todas as informações, valores e dados revelados e comunicados através desta proposta deverão ser mantidos em total e irrestrita confidencialidade, sob pena de multas e outras cobranças posteriormente fixadas, caso ocorram danos decorrentes de mau uso das informações compartilhadas.

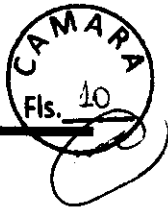
DocuSigned by:
Patricia Junkes
7893408243664F9...

Patricia Junkes
Unifique Telecomunicações S.A
CNPJ: 02.255.187/0001-08

47 **3380.0800** **unifique.com.br**
Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro - Timbó / SC

INTERNET • TELEFONIA • TV HD • DATA CENTER

Câmara de Ilhota



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:52
Para: 'patricia.junkes@redeunifique.com.br'
Assunto: RES: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB

De: Maria Eduarda Lana [mailto:maria.lana@redeunifique.com.br]
Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:11
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Fwd: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa Tarde Patricia,

Faltou na proposta o valor da instalação.

Favor nos enviar.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB
Data: Mon, 11 Jan 2021 20:06:04 +0000
De: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>
Para: Maria Eduarda Lana <maria.lana@redeunifique.com.br>

Boa Tarde Eduarda,

Segue proposta conforme solicitado.

Lembrando que no pedido não especificava se era Banda larga ou Dedicado, o orçamento cotado foi para 150/75.

Atenciosamente,

Patricia Junkes
Editais | Unifique - Timbó
patricia.junkes@redeunifique.com.br

unifique

Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2269
unifique.com.br

De: Maria Eduarda Lana <maria.lana@redeunifique.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 14:46

Câmara de Ilhota



De: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de janeiro de 2021 10:41
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: RES: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB

Bom dia Maria Eduarda,

Desculpe. Taxa de Instalação R\$ 690,00.

Atenciosamente,

Patricia Junkes
Editais | Unifique - Timbó
patricia.junkes@redeunifique.com.br

unifique

Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 22
unifique.com.br

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 15:52
Para: patricia.junkes@redeunifique.com.br
Assunto: RES: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB

De: Maria Eduarda Lana [<mailto:maria.lana@redeunifique.com.br>]
Enviada em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 16:11
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Fwd: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa Tarde Patricia,

altou na proposta o valor da instalação.

Favor nos enviar.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: RES: Carta Pesquisa Internet 150MB

Data: Mon, 11 Jan 2021 20:06:04 +0000

De: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

Para: Maria Eduarda Lana <maria.lana@redeunifique.com.br>

Boa Tarde Eduarda,

Segue proposta conforme solicitado.

Lembrando que no pedido não especificava se era Banda larga ou Dedicado, o orçamento cotado foi para 150/75.

Atenciosamente,

Patricia Junkes

Editais | Unifique - Timbó

patricia.junkes@redeunifique.com.br

unifique

Tel.: (47) 3380-0800 | Ramal: 2269

unifique.com.br

De: Maria Eduarda Lana <maria.lana@redeunifique.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 14:46

Para: Licitações Timbó <licitacoes.tio@redeunifique.com.br>

Assunto: Fwd: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa tarde, cliente solicita carta pesquisa para licitação.

Solicitou com urgência se possível.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Lana

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB

Data: Fri, 8 Jan 2021 15:15:38 -0200

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>

Para: maria.lana@redeunifique.com.br

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182



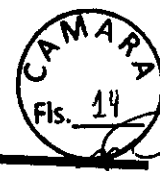
Câmara de Ilhota



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 15:19
Para: 'guilherme.borges@dkirosnet.com.br'
Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB
Anexos: Carta Pesquisa Internet 150MB.doc
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.
Ficamos no aguardo.
Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182

Câmara de Ilhota



De: Guilherme Comercial <guilherme.borges@dkirosnet.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 18:54
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Carta Pesquisa Internet 150MB
Anexos: Carta Pesquisa Internet 150MB[5].doc; DKIROS Orçamento Empresarial.docx

Boa tarde,
Segue orçamento conforme o combinado.

Duvidas ou propostas me coloco totalmente a disposição !

Aguardo confirmação de recebimento deste E-mail.

Att:

Guilherme Borges

Vendedor Interno

✉ guilherme.borges@dkiros.com.br

☎ (47) 3308-2000 | (47) 99906-0444

📍 Rua Industrial José Beduschi, 123, Centro - Gaspar

D-KIROS
INTERNET

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>

Data: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 15:19

Para: <guilherme.borges@dkirosnet.com.br>

Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB

a Tarde,
Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.
Ficamos no aguardo.
Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150 MB, PARA 12 MESES COM SUPORTE 24 HORAS.	VALORES UNITÁRIOS
01	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150MB, PARA 12 MESES, COM SUPORTE 24 HORAS	R\$

TOTAL: R\$ _____, (_____).

Razão Social: Dkiros Net Serviços de Internet Ltda Me

Nome de Fantasia: Dkiros Net

CNPJ nº: 11.778.954/0001-46

Endereço: Rua: João Ferreti, 155, Gaspar Mirim

Cidade/UF: Gaspar - SC - CEP: 89112739

Telefone/: 3308-2000

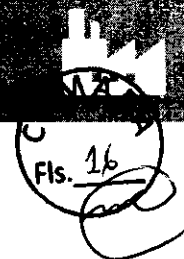
Nome: Dalton Israel

CPF: 053.813.039-39.

Gaspar, data do orçamento: 08, Janeiro, de 2021.

Obs:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.

**CONTATO:**

GUILHERME BORGES

(47) 3308-2000

ÁREA COMERCIAL

wireless ou rede interna.

Atendimento 24 horas 7 dias por semana.

VELOCIDADES DISPONÍVEIS:

Plano	Download	Upload	Mensalidade
150 megas	150	150	R\$ 299.90
Full Dedicado			
300 megas	300	300	R\$ 329.90
Full Dedicado			

Este orçamento é válido por 30 dias.



Gaspar, Santa Catarina, 8 de Janeiro de 2021.



A/C Maristela

ORÇAMENTO:**INTERNET EMPRESARIAL****DESCRIÇÃO:**

Link de internet empresarial dedicada.

CARACTERÍSTICAS:

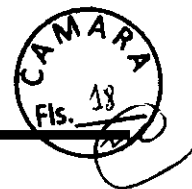
Taxa de upload maior.

IP fixo válido.

Meio de acesso: conexão de Fibra óptica.**Ligado por cabo ao ponto desejado:** computador, roteador

Este orçamento é válido por 30 dias.

Câmara de Ilhota



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 17:04
Para: 'Guilherme Comercial'
Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa Tarde Guilherme,
Nossa dúvida se vai ter algum outro acréscimo quanto as instalações para continuação do contrato.
Aguardo retorno.
At.
Câmara Municipal de Ilhota

De: Guilherme Comercial [mailto:guilherme.borges@dkirosnet.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 18:54
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa tarde,
Segue orçamento conforme o combinado.

Duvidas ou propostas me coloco totalmente a disposição !

Aguardo confirmação de recebimento deste E-mail.

Att:

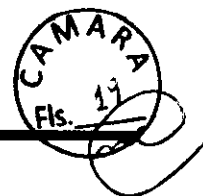
Guilherme Borges
Vendedor Interno
✉ guilherme.borges@dkiros.com.br
☎ (47) 3308-2000 | (47) 99906-0444
📍 Rua Industrial José Beduschi, 123, Centro - Gaspar

D-KIROS
INTERNET

De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Data: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 15:19
Para: <guilherme.borges@dkirosnet.com.br>
Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.
Ficamos no aguardo.
Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182

Câmara de Ilhota



De: Guilherme Comercial <guilherme.borges@dkirosnet.com.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 18:08
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa tarde !!!!

Sobre valores de instalação, não será cobrado.
Pois vocês já são clientes nossos.

Única coisa que irá mudar será apenas o Roteador que iremos ter que trocar para conseguir suportar a nova velocidade contratada.

Att: Guilherme Borges

Guilherme Borges
Vendedor Interno

 guilherme.borges@dkiros.com.br
 (47) 3308-2000 | (47) 99906-0444
 Rua Industrial José Beduschi, 123, Centro - Gaspar



De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Data: terça-feira, 12 de janeiro de 2021 17:05
Para: 'Guilherme Comercial' <guilherme.borges@dkirosnet.com.br>
Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB

Boa Tarde Guilherme,
Nossa dúvida se vai ter algum outro acréscimo quanto as instalações para continuação do contrato.
guardo retorno.

At.
Câmara Municipal de Ilhota

De: Guilherme Comercial [<mailto:guilherme.borges@dkirosnet.com.br>]
Enviada em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 18:54
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Carta Pesquisa Internet 150MB

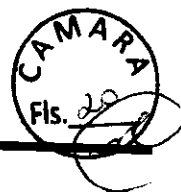
Boa tarde,
Segue orçamento conforme o combinado.

Duvidas ou propostas me coloco totalmente a disposição !

Aguardo confirmação de recebimento deste E-mail.

Att:

Câmara de Ilhota



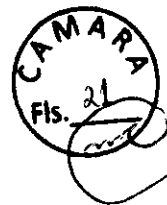
De: Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 15:20
Para: 'larissacomercial72@gmail.com'
Assunto: Carta Pesquisa Internet 150MB
Anexos: Carta Pesquisa Internet 150MB.doc
Prioridade: Alta

Boa Tarde,
Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.
Ficamos no aguardo.
Atenciosamente,
Câmara Municipal de Ilhota
(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150 MB, PARA 12 MESES COM SUPORTE 24 HORAS.	VALORES UNITÁRIOS
01	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150MB, PARA 12 MESES, COM SUPORTE 24 HORAS	R\$

TOTAL: R\$ _____, (_____).

[REDACTED]

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefone: _____

[REDACTED]

Nome: _____

CPF: _____

Local, data do orçamento: _____, ____ de ____ 2021.

Obs:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Câmara de Ilhota

De: Comercial Larissa <larissacomercial72@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 17:10
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Carta Pesquisa Internet 150MB
Anexos: Carta Pesquisa Internet 150MB.doc

Boa tarde

Está preenchido com nosso plano GIGA, como estava a partir de 150mb
Nosso plano entre em acordo com a pesquisa

fico no aguardo da confirmação do mesmo
Obrigada

Em sex., 8 de jan. de 2021 às 15:20, Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,

Solicitamos orçamento conforme carta pesquisa anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182

--
Att Larissa
Departamento Comercial
Wts 9.9909-0436



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ITEM	CARTA PESQUISA	VALORES UNITÁRIOS Plano 1 giga(1000Mb)
01	PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150 MB, PARA 12 MESES COM SUPORTE 24 HORAS.	1 giga(1000Mb) Plano 12 meses: 2388,00 Instalação: 598,80 Total anual: 2986,80

TOTAL: R\$ 2986,80

Obs: Vai 1 roteador em comodato, Instalado 1 ponto. Rede interna não fizemos.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO GRAMNET
SUPORTE

- Todos os dias das 8:00h às 22:00h.

[REDACTED]

Razão Social: Gramnet Telecom
Nome de Fantasia: Gramnet Telecom
CNPJ nº: 24.905.956/0001-09
Endereço: Rua Paulo Alois Eberhardt, 85
Cidade/UF: Gaspar – CEP: 89110-179
Telefone/: 3332 4132

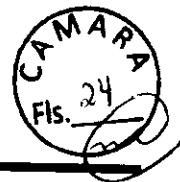
[REDACTED]

Nome: Edegar da Silva Borges
CPF: 574.949.249-49

Local, data do orçamento: Gaspar, 08, de janeiro 2021.

Obs:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Câmara de Ilhota

De: Comercial Larissa <larissacomercial72@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de janeiro de 2021 14:39
Para: Câmara de Ilhota
Assunto: Re: Solicitação de Documentos
Anexos: RG MARLY.pdf; CND ESTADUAL.pdf; CND TRABALHISTA.pdf; cartao Cnpj Gramnet.pdf; contrato cartão Gramnet...pdf; CND FGTS.pdf; CND FEDERAL.pdf; CND MUNICIPAL.pdf; Contrato Social - 4ª Alteração 13-07-2020 (1).pdf

Boa tarde!

Segue documentação solicitada
Qualquer dúvida estou a disposição

Em sex., 15 de jan. de 2021 às 17:48, Câmara de Ilhota <camara@camarailhota.sc.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Larissa,

Solicitamos a documentação para dar prosseguimento ao trâmite de Dispensa de Licitação até dia 18 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota

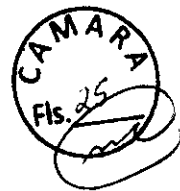
(47) 3343-1182

De: Câmara de Ilhota [mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 14:29
Para: larissacomercial72@gmail.com
Assunto: Solicitação de Documentos

Boa tarde Larissa,

Para dar continuidade à Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de PLANO DE INTERNET EMPRESARIAL DE NO MÍNIMO 150MB, PARA 12 MESES, COM SUPORTE 24 HORAS para a Câmara Municipal de Ilhota, solicitamos os seguintes documentos:

Cadastro do CNPJ;



Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

Documento de Identificação do responsável pela assinatura do contrato;

Contrato Social.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Ilhota

(47) 3343-1182

--

Att Larissa
Departamento Comercial
Wts 9.9909-0436



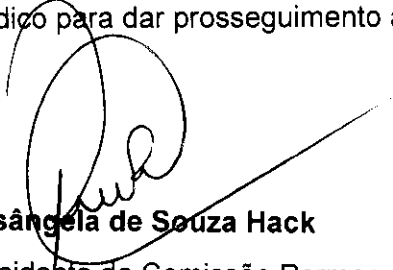
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 150MB, para 12 meses, com suporte 24 horas, para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, solicita o primeiro parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite.


Rosângela de Souza Hack

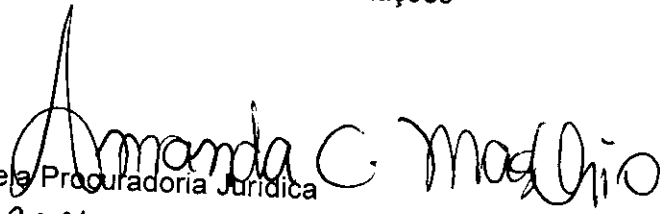
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schultz (férias)

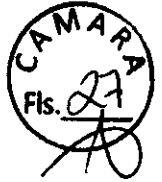
Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

19 / 03 / 2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 75MB para 12 meses, com suporte 24 horas para atender a Câmara Municipal de Ilhota.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 75MB para 12 meses, com suporte 24 horas para atender a Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



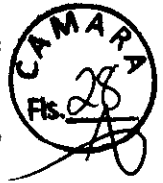
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

 2



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

 3



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 20 de janeiro de 2021

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021, às 13h45min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas de empresas para plano de internet empresarial de no mínimo 150MB, para 12 meses, com suporte 24 horas, para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe ressaltar que foram enviadas as cartas-pesquisas para 3 empresas, e todas enviaram a proposta de acordo com o solicitado, sendo elas: Dkiros Internet e Gramnet Telecom Ltda e Unifique Telecomunicações S/A. Dentre os orçamentos, a proposta mais vantajosa foi da empresa Gramnet Telecom Ltda.

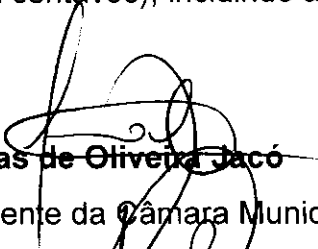


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

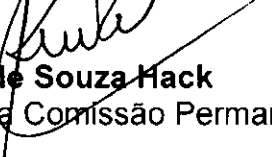
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório, para a contratação da 1ª colocada, a empresa Gramnet Telecom Ltda, com o valor de R\$ 2.986,80 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), incluindo a instalação.


Jonatas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schultz (férias)

Membro da Comissão Permanente de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.905.956/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/2016

NOME EMPRESARIAL
GR@MNET TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PAULO ALOIS EBERHARDT

NÚMERO
85

COMPLEMENTO

CEP
89.110-179

BAIRRO/DISTRITO
COLONINHA

MUNICÍPIO
GASPAR

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JOSESERGIOWERNER@BOL.COM.BR

TELEFONE
(47) 3332-0944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2016

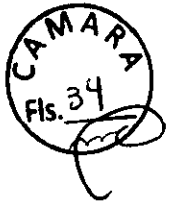
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2019 às 09:49:25 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 24.905.956/0001-09**Razão Social:** GRAMNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI ME**Endereço:** R PAULO ALOIS EBERHARDT 15 SALA 03 / COLONINHA / GASPAR / SC /
89110-179

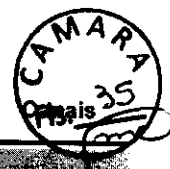
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021**Certificação Número:** 2020123005261298917452

Informação obtida em 14/01/2021 17:24:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GR@MNET TELECOM LTDA
CNPJ: 24.905.956/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:45 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **0572.2773.7FE3.8DF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

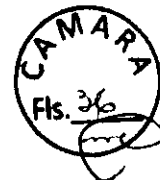
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GR@MNET TELECOM LTDA**
CNPJ/CPF: **24.905.956/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140005861583
Data de emissão:	14/01/2021 17:23:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, GR@MNET TELECOM LTDA(18055), CPF/CNPJ 24.905.956/0001-09, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certidão emitida em 18/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: **DQ5T.9YMS.LGJT.QKSP**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GR@MNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.905.956/0001-09

Certidão nº: 848454/2021

Expedição: 14/01/2021, às 17:25:04

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GR@MNET TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.905.956/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

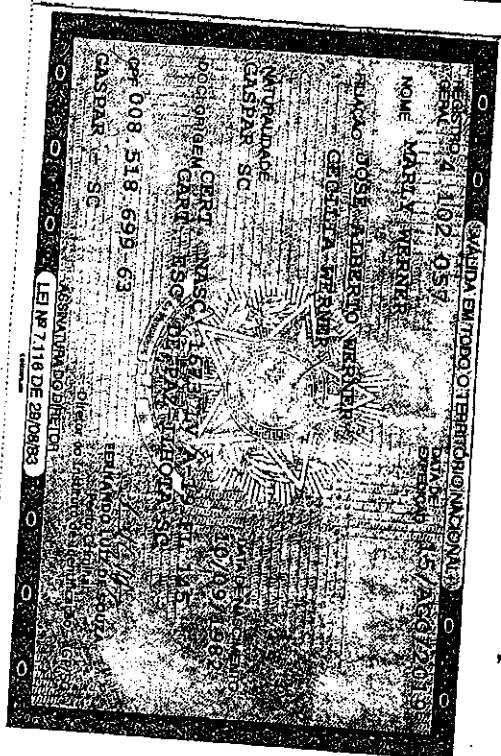
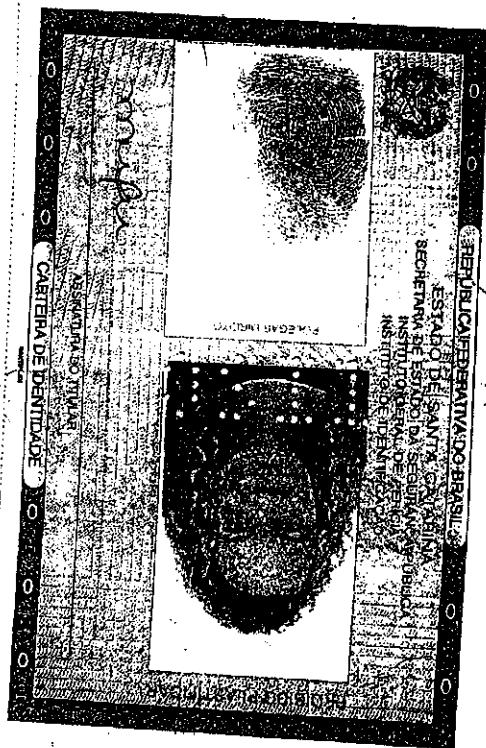
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 24.905.956/0001-09**

JOSÉ SÉRGIO WERNER, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/80, em Gaspar-SC, solteiro, maior, técnico eletrônico, CPF/MF nº 007.436.139-29, carteira de identidade nº 4.166.104, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 03/02/11, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de José Alberto Werner e Cecília Werner, **Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, FORT SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME**, com sede na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 50, Sala 02, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE nº 42600226641, em data de 31/05/16 e no CNPJ sob o nº 24.905.956/0001-09, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os sócios, **ANDREY DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/92, em São Lourenço do Oeste-SC, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 064.214.489-33, carteira de identidade nº 5.021.743, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 02/10/09, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de Odalfiro Domingos Rodrigues da Silva e Clarice Fátima da Silva Borges da Silva e **MARLY WERNER**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/82, em Gaspar-SC, solteira, maior, empresária, CPF/MF nº 008.518.699-63, carteira de identidade nº 4.102.057, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 24/03/08, residente e domiciliada na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filha de José Alberto Werner e Cecília Werner, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA COM ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE, INGRESSO DE SÓCIOS, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL E ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

I - A empresa que girava sob o nome empresarial de **FORT SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME**, a partir desta data girará sob o tipo jurídico de sociedade limitada sob o nome de **GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME**.

II - A sociedade que explorava o ramo de atividade de serviço de comunicação multimídia, partir desta data, explorará os ramos de **provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e serviço de comunicação multimídia**.

III - A sociedade, que atuava na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 50, Sala 02, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, a partir desta data atuará na **Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Sala 03, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179**.

Marly Werner

Página 01

*for Sérgio Werner
Andrey da Silva*

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 24.905.956/0001-09**

IV - A sociedade, compor-se-á desta data em diante do já sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER** e dos novos sócios **ANDREY DA SILVA** e **MARLY WERNER** ora admitidos na sociedade, consoante redação abaixo:

O sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, proprietário de noventa mil (90.000) quotas de capital desta sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), vende neste ato, para o novo sócio **ANDREY DA SILVA**, trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais) e para a nova sócia **MARLY WERNER**, trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), venda esta que é feita com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei, ficando sua participação na sociedade em vinte e duas mil e quinhentas (22.500) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

V - O sócio **ANDREY DA SILVA**, é admitido na sociedade, com trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), face a sua aquisição do sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, consoante item IV, parágrafo I, deste instrumento.

VI - A sócia **MARLY WERNER**, é admitida na sociedade, com trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), face a sua aquisição do sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, consoante item IV, parágrafo I, deste instrumento.

VII - A administração da sociedade, que era exercida pelo sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, a partir desta data, será pela nova sócia **MARLY WERNER**.

VIII - Dão os sócios entre si plena e geral quitação das quotas vendidas, declarando-se pagos e satisfeitos e da mesma forma a sociedade para com eles.

Segue em ato contínuo, o contrato social:

CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, girará sob o nome empresarial de **GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME.**

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade atuará na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Sala 03, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179 e foro na Comarca da mesma cidade, Estado de Santa Catarina.

marly werner

Página 02

for Sergio Werner

Andrey da Silva

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 24.905.956/0001-09

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, que pelo presente instrumento formam os abaixo assinados, é sociedade limitada e terá por fim a exploração dos ramos de **provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e serviço de comunicação multimídia.**

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado sócio-quotista ou não.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, divididos em noventa mil (90.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente e integralizado pelos sócios, resultando na seguinte participação:

- a) ao sócio **ANDREY DA SILVA**, trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais);
- b) à sócia **MARLY WERNER**, trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais); e
- c) ao sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, vinte e duas mil e quinhentas (22.500) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá, na forma da Lei, a qualquer tempo, participar de outra sociedade, bem como, permitirá a participação de outra sociedade, no seu quadro societário.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é de **MARLY WERNER**, a quem se atribui a administração dos negócios sociais, com poderes para assinar isoladamente em todos os

Marly Werner
Jose Sergio Werner
Andrey da Silva

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 24.905.956/0001-09

atos e operações do objeto social, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome da sociedade em fianças, avais, abonos ou endossos de favor, ou ainda outra e qualquer forma de responsabilidade em favor de terceiros.

Parágrafo 1º: É possibilitado à sócia administradora praticar de atos e operações não afetos ao objeto social da sociedade, tais como: alienação de seus bens móveis e imóveis, de suas posses, de seus teres, de seus haveres e de seus direitos, bem como, outorgar procuração para terceiros, para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo 2º: A presente cláusula de administração poderá ser alterada a qualquer tempo pelas partes.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A título de remuneração "pró-labore" a sócia-administradora poderá receber mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos sócios, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá ao balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo os lucros distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital. No caso de eventuais prejuízos, serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A presente sociedade, que teve início as suas atividades no dia trinta e um de maio de dois mil e dezesseis (31/05/16), terá sua duração por tempo indeterminado.

DA INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Mary Werner
for Sérgio Werner
Andrey de Silva

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME
CNPJ Nº 24.905.956/0001-09**

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por deliberação dos sócios, na forma da Lei, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou transformada em outro tipo jurídico.

DA DELIBERAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para os efeitos do que está estabelecido nos artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), fica estabelecido que as deliberações da sociedade serão tomadas em simples reuniões, cujas decisões, observados os parâmetros e critérios da Lei, serão, sempre que os sócios entenderem oportuno e conveniente, consignadas em instrumentos escritos próprios, que serão arquivados com as partes interessadas. Quanto as deliberações acerca do objeto social, estas serão sempre tomadas pela administradora, na forma estabelecida neste contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Foro da Cidade e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONCLUSÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento que está redigido em 05 (cinco) laudas e em quatro vias de igual forma e teor, o qual lido na resença dos contratantes, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, para tanto firmando-o, na forma da Lei.

GASPAR (SC), 07 de novembro de 2017.-

Andrey da Silva
ANDREY DA SILVA
CPF: 064.214.489-33

X José Sérgio Werner
JOSE SÉRGIO WERNER
CPF: 007.436.139-29

Marily Werner
MARLY WERNER
CPF: 008.518.699-63

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GR@MNET SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

MARLY WERNER, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/82, em Gaspar-SC, solteira, maior, empresária, CPF/MF nº 008.518.699-63, carteira de identidade nº 4.102.057, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 24/03/08, residente e domiciliada na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filha de José Alberto Werner e Cecília Werner.

JOSÉ SÉRGIO WERNER, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/80, em Gaspar-SC, solteiro, maior, técnico eletrônico, CPF/MF nº 007.436.139-29, carteira de identidade nº 4.166.104, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 03/02/11, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de José Alberto Werner e Cecília Werner.

ANDREY DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/92, em São Lourenço do Oeste-SC, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 064.214.489-33, carteira de identidade nº 5.021.743, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 02/10/09, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de Odalfo Domingos Rodrigues da Silva e Clarice Fátima da Silva Borges da Silva.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205679123, em data de 31/05/16, com sede na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Sala 03, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.905.956/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, alteração essa que se faz em virtude da alteração do nome empresarial, alteração de endereço, alteração das atividades econômicas, retirada e ingresso de sócio e transferência de quotas de capital, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - LEONARDO BORGES, nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/94, em Pato Branco-PR, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 098.405.929-63, carteira de Identidade nº 5.348.912, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 09/11/11, residente e domiciliado na Rua Victor Konder nº 451, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89012-170, Brasil, filho de Edegar da Silva Borges e Magali Giacomoni Machado da Silva Borges.

II - A sociedade, que girava sob o nome empresarial de **GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, a partir desta data, girará sob o nome de **GR@MNET TELECOM LTDA.**

marly

andrey

Leonardo Borges

Req: 81800001216220



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187743444 Protocolo 187743444 de 03/12/2018 NIRE 42205679123
Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 323746362026642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GR@MNET SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

III - A sociedade que atuava na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Sala 03, Bairro Colônia, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, a partir desta data, atuará na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 85, Bairro Colônia, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179.

IV - A sociedade, que explorava as atividades econômicas de provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e serviço de comunicação multimídia, a partir desta data, explorará as atividades de provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, serviços de comunicação multimídia, construção de estações e redes de telecomunicações e manutenção de estações e redes de telecomunicações.

V - A sociedade, compor-se-á desta data em diante dos já sócios **JOSÉ SÉRGIO WERNER, MARLY WERNER** e do novo sócio **LEONARDO BORGES**, face a retirada do sócio **ANDREY DA SILVA**, consoante redação abaixo:

O sócio **ANDREY DA SILVA**, proprietário de trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas de capital desta sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), retira-se da mesma, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos, vendendo a totalidade de suas quotas, para o novo sócio **LEONARDO BORGES**, venda esta que é feita, com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei.

A sócia **MARLY WERNER**, proprietária de trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas de capital desta sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), vende neste ato, em moeda corrente nacional, para o novo sócio **LEONARDO BORGES**, quinze mil, setecentas e cinquenta (15.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), venda esta que é feita, com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei, ficando sua participação na sociedade em dezoito mil (18.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, proprietário de vinte e duas mil e quinhentas (22.500) quotas de capital desta sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), vende neste ato, em moeda corrente nacional, para o novo sócio **LEONARDO BORGES**, quatro mil e quinhentas (4.500) quotas,

mufu

Andrey

Leonardo Borges

Req: 81800001216220



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187743444 Protocolo 187743444 de 03/12/2018 NIRE 42205679123
Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323746362026642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GR@MNET SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), venda esta que é feita, com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei, ficando sua participação na sociedade em dezoito mil (18.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

O novo sócio **LEONARDO BORGES**, é admitido na sociedade, com cinquenta e quatro mil (54.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), face a sua aquisição de trinta e tres mil, setecentas e cinquenta (33.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), do ex-sócio **ANDREY DA SILVA**, mais quinze mil, setecentas e cinquenta (15.750) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), da sócia **MARLY WERNER** e mais quatro mil e quinhentas (4.500) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), do sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, consoante item V, parágrafos I, II e III, deste instrumento.

VI - O sócio **ANDREY DA SILVA**, que se retira livremente, dá e recebe por este instrumento, plena e geral quitação das quotas vendidas, declarando-se pago e satisfeito e da mesma forma a sociedade para com ele.

VII - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

VIII - Com as alterações ora formalizadas, consolida-se assim o contrato social da empresa:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GR@MNET TELECOM LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, girará sob o nome empresarial de **GR@MNET TELECOM LTDA.**

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade atuará na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 85, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179 e foro na Comarca da mesma cidade, Estado de Santa Catarina.

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, que pelo presente instrumento formam os abaixo assi-

Muf

Andrey

Leonardo Borges

Req: 81800001216220

Página 3

05/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187743444 Protocolo 187743444 de 03/12/2018 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323746362026642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GR@MNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

nados, é sociedade limitada e terá por fim a exploração dos ramos de provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, serviços de comunicação multimídia, construção de estações e redes de telecomunicações e manutenção de estações e redes de telecomunicações.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado sócio-quotista ou não.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em noventa mil (90.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, resultando na seguinte participação:

- a) ao sócio **LEONARDO BORGES**, cinquenta e quatro mil (54.000) quotas, no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- b) à sócia **MARLY WERNER**, dezoito mil (18.000) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e
- c) ao sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, dezoito mil (18.000) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá, na forma da Lei, a qualquer tempo, participar de outra sociedade, bem como, permitirá a participação de outra sociedade, no seu quadro societário.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é de **MARLY WERNER**, a quem se atribui a administração dos negócios sociais, com poderes para assinar isoladamente em todos os atos e operações do objeto social, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome da sociedade em fianças, avais, abonos ou endossos de favor, ou ainda outra e qualquer forma de responsabilidade em favor de terceiros.

mufr

Andrey

Leonardo Borges

Sergio

Req: 81800001216220



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187743444 Protocolo 187743444 de 03/12/2018 NIRE 42205679123
Nome da empresa GR@MNET TELBOOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323746362026642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

Página 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GR@MNET SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

Parágrafo 1º: É possibilitado à sócia administradora praticar de atos e operações não afetos ao objeto social da sociedade, tais como: alienação de seus bens móveis e imóveis, de suas posses, de seus teres, de seus haveres e de seus direitos, bem como, outorgar procuração para terceiros, para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo 2º: A presente cláusula de administração poderá ser alterada a qualquer tempo pelas partes.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A título de remuneração "pró-labore" a sócia-administradora poderá receber mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos sócios, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá ao balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo os lucros distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital. No caso de eventuais prejuízos, serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A presente sociedade, que teve início as suas atividades no dia trinta e um de maio de dois mil e dezesseis (31/05/16), terá sua duração por tempo indeterminado.

DA INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por deliberação dos sócios, na forma da Lei, poderá a so-

Req: 81800001216220



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187743444 Protocolo 187743444 de 03/12/2018 NIRE 42205679123
Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucomsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323746362026642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

andrey
Serao

Leonardo Borges

Página 5

05/12/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE GR@MNET SERVIÇO DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

cidade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou transformada em outro tipo jurídico.

DA DELIBERAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para os efeitos do que está estabelecido nos artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), fica estabelecido que as deliberações da sociedade serão tomadas em simples reuniões, cujas decisões, observados os parâmetros e critérios da Lei, serão, sempre que os sócios entenderem oportuno e conveniente, consignadas em instrumentos escritos próprios, que serão arquivados com as partes interessadas. Quanto as deliberações acerca do objeto social, estas serão sempre tomadas pela administradora, na forma estabelecida neste contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Foro da Cidade e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONCLUSÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento que está redigido em 06 (seis) laudas e em uma via de igual forma e teor, o qual lido na presença dos contratantes, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, para tanto firmando-o, na forma da Lei.

GASPAR (SC), 14 de novembro de 2018.-

Leonardo Borges

LEONARDO BORGES

CPF: 098.405.929-63

Marly Werner

MARLY WERNER

CPF: 008.518.699-63

João Sérgio Werner

JOSÉ SÉRGIO WERNER

CPF: 007.436.139-29

Andrey da Silva

ANDREY DA SILVA

CPF: 064.214.489-33

Raq: 81800001216220



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/12/2018

Arquivamento 20187743444 Protocolo 187743444 de 03/12/2018 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323746362026642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GR@MNET TELECOM LTDA.

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

MARLY WERNER, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/82, em Gaspar-SC, solteira, maior, empresária, CPF/MF nº 008.518.699-63, carteira de identidade nº 4.102.057, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 24/03/08, residente e domiciliada na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filha de José Alberto Werner e Cecília Werner.

JOSÉ SÉRGIO WERNER, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/80, em Gaspar-SC, solteiro, maior, técnico eletrônico, CPF/MF nº 007.436.139-29, carteira de identidade nº 4.166.104, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 03/02/11, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de José Alberto Werner e Cecília Werner.

LEONARDO BORGES, nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/94, em Pato Branco-PR, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 098.405.929-63, carteira de Identidade nº 5.348.912, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 09/11/11, residente e domiciliado na Rua Victor Konder nº 451, Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89012-170, Brasil, filho de Edegar da Silva Borges e Magali Giacomoni Machado da Silva Borges.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GR@MNET TELECOM LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205679123, em data de 31/05/16, com sede na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 85, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.905.956/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, alteração essa que se faz em virtude da **retirada e ingresso de sócios e transferência de quotas de capital**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – ANDREY DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/92 em São Lourenço do Oeste-SC, solteiro, maior, empresário, CPF/MF nº 064.214.489-33, carteira de identidade nº 5.021.743, órgão expedidor S.S.P.-SC, em 02/10/09, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de Odalírio Domingos Rodrigues da Silva e Clarice Fátima da Silva Borges da Silva.

II – A sociedade, compor-se-á desta data em diante dos já sócios **JOSÉ SÉRGIO WERNER**,

Andrey

Sérgio

marly

Leonardo

Req: 81900000213010

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/02/2019

20/02/2019

Arquivamento 20197106412 Protocolo 197106412 de 19/02/2019 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212949962664185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GR@MNET TELECOM LTDA.
CNPJ nº 24.905.956/0001-09

MARLY WERNER e do novo sócio ANDREY DA SILVA, face a retirada do sócio LEONARDO BORGES, consoante redação abaixo:

O sócio **LEONARDO BORGES**, proprietário de cinquenta e quatro mil (54.000) quotas, de capital dessa sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), retira-se da mesma, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos, vendendo a totalidade de suas quotas, para o novo sócio **ANDREY DA SILVA**, venda esta que é feita, com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei.

Os sócios **JOSÉ SÉRGIO WERNER, e MARLY WERNER**, permanecem na sociedade, com dezoito mil (18.000) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cada um.

III - O sócio **LEONARDO BORGES**, que se retira livremente, dá e recebe por este instrumento, plena e geral quitação das quotas vendidas, declarando-se pago e satisfeito e da mesma forma a sociedade para com ele.

IV - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

V - Com as alterações ora formalizadas, consolida-se assim o contrato social da empresa:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GR@MNET TELECOM LTDA.

DO NOME EMPRESARIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, gira sob o nome empresarial de **GR@MNET TELECOM LTDA.**

DO ENDEREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade atua na **Rua Paulo Alois Eberhardt nº 85, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179 e foro na Comarca da mesma cidade, Estado de Santa Catarina.**

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

DO OBJETO
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade, que pelo presente instrumento formam os abaixo assi-

Andrey

Sergio

marly

Leonardo

Req: 81900000213010



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 20197106412 Protocolo 197106412 de 19/02/2019 NIRE 42205679123
Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212949962664185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/02/2019

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GR@MNET TELECOM LTDA.

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

nados, é sociedade limitada e tem por fim a exploração dos ramos de provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, serviços de comunicação multimídia, construção de estações e redes de telecomunicações e manutenção de estações e redes de telecomunicações.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado sócio-quotista ou não.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em noventa mil (90.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, resultando na seguinte participação:

- a) ao sócio **ANDREY DA SILVA**, cinquenta e quatro mil (54.000) quotas, no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- b) à sócia **MARLY WERNER**, dezoito mil (18.000) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e
- c) ao sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, dezoito mil (18.000) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá, na forma da Lei, a qualquer tempo, participar de outra sociedade, bem como, permitirá a participação de outra sociedade, no seu quadro societário.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é de **MARLY WERNER**, a quem se

Andrey

Sergio

muf

Leonard

Req: 81900000213010

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/02/2019

20/02/2019

Arquivamento 20197106412 Protocolo 197106412 de 19/02/2019 NIRE 42205679123
Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212949962664185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GR@MNET TELECOM LTDA.

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

atribui a administração dos negócios sociais, com poderes para assinar isoladamente em todos os atos e operações do objeto social, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome da sociedade em fianças, avais, abonos ou endossos de favor, ou ainda outra e qualquer forma de responsabilidade em favor de terceiros.

Parágrafo 1º: É possibilitado à sócia administradora praticar de atos e operações não afetos ao objeto social da sociedade, tais como: alienação de seus bens móveis e imóveis, de suas posses, de seus teres, de seus haveres e de seus direitos, bem como, outorgar procuração para terceiros, para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo 2º: A presente cláusula de administração poderá ser alterada a qualquer tempo pelas partes.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A título de remuneração "pró-labore" a sócia-administradora poderá receber mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos sócios, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO BALANÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá ao balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo os lucros distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital. No caso de eventuais prejuízos, serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A presente sociedade, que teve início as suas atividades no dia trinta e um de maio de dois mil e dezesseis (31/05/16), terá sua duração por tempo indeterminado.

DA INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio

Antônio

Sergio

Michel

Leonardo

Req: 81900000213010

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

20/02/2019

Arquivamento 20197106412 Protocolo 197106412 de 19/02/2019 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212949962664185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GR@MNET TELECOM LTDA.

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por deliberação dos sócios, na forma da Lei, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou transformada em outro tipo jurídico.

DA DELIBERAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para os efeitos do que está estabelecido nos artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), fica estabelecido que as deliberações da sociedade serão tomadas em simples reuniões, cujas decisões, observados os parâmetros e critérios da Lei, serão, sempre que os sócios entenderem oportuno e conveniente, consignadas em instrumentos escritos próprios, que serão arquivados com as partes interessadas. Quanto as deliberações acerca do objeto social, estas serão sempre tomadas pela administradora, na forma estabelecida neste contrato.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O Foro da Cidade e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONCLUSÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento que está redigido em 06 (seis) laudas e em uma via de igual forma e teor, o qual lido na presença dos contra-

Antônio

Sócio

meu

Leonardo

Req: 81900000213010



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/02/2019

Página 5

20/02/2019

Arquivamento 20197106412 Protocolo 197106412 de 19/02/2019 NIRE 42205679123
Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212949962664185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GR@MNET TELECOM LTDA.
CNPJ nº 24.905.956/0001-09

tantes, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, para tanto firmando-o, na forma da Lei.

GASPAR (SC), 15 de fevereiro de 2019.-

Andrey da Silva

ANDREY DA SILVA
CPF: 064.214.489-33

Marly Werner

MARLY WERNER
CPF: 008.518.699-63

Jose Sergio Werner

JOSÉ SÉRGIO WERNER
CPF: 007.436.139-29

Leonardo Borges

LEONARDO BORGES
CPF: 098.405.929-63

Req: 81900000213010



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2019

Arquivamento 20197106412 Protocolo 197106412 de 19/02/2019 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

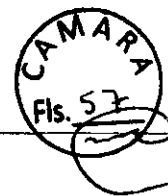
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212949962664185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

20/02/2019

Página 6



08/03/2019

Receita Federal do Brasil

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.905.956/0001-09
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
31/05/2016NOME EMPRESARIAL
GR@MNET TELECOM LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicaçõesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCMCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PAULO ALOIS EBERHARDTNÚMERO
85

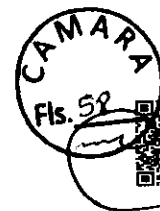
COMPLEMENTO

CEP
89.110-179BAIRRO/DISTRITO
COLONINHAMUNICÍPIO
GASPARUF
SCENDEREÇO ELETRÔNICO
JOSESERGIOWERNER@BOL.COM.BRTELEFONE
(47) 3332-0944ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
GR@MNET TELECOM LTDA
CNPJ nº 24.905.956/0001-09



MARLY WERNER, brasileira, nascida em 10/09/1982, em Gaspar-SC, solteira, maior, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4.102.057, expedida SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 008.518.699-63, residente e domiciliada na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filha de José Alberto Werner e Cecília Werner.

JOSÉ SÉRGIO WERNER, brasileiro, nascido em 10/11/1980, em Gaspar-SC, solteiro, maior, técnico eletrônico, portador da carteira de identidade nº 4.166.104, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 007.436.139-29, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 25, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de José Alberto Werner e Cecília Werner.

ANDREY DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/92 em São Lourenço do Oeste/SC, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 5.021.743, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 064.214.489-33, residente e domiciliado na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 15, Apartº 204, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, Brasil, filho de Odalfiro Domingos Rodrigues da Silva e Clarice Fátima da Silva Borges da Silva

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GR@MNET TELECOM LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE nº 42205679123**, com sede na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 85, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.905.956/0001-09**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, alteração essa que se faz em virtude da **retirada de sócio e transferência de quotas de capital**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – A sociedade, compor-se-á desta data em diante dos já sócios **ANDREY DA SILVA, MARLY WERNER**, face a retirada do sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, consoante redação abaixo:

- a) O sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, proprietário de dezoito mil (18.000) quotas de capital dessa sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), retira-se da mesma, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos, vendendo treze mil e quinhentas (13.500) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para sócio **ANDREY DA SILVA**, e as quatro mil e quinhentas (4.500) quotas restantes, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$4.500,00 (quatro mil quinhentos reais) para a sócia **MARLY WERNER** venda esta que é feita, com todos os direitos e deveres previstos no contrato e na Lei.

Assinatura de José Sérgio Werner e Andrey da Silva

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2020

14/07/2020

Arquivamento 20203726146 Protocolo 203726146 de 13/07/2020 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297089386624384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FMvYgEcTSQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00851869963-MARLY WERNER|06421448933-ANDREY DA SILVA|00743613929-JOSE SERGIO WERNER



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

GR@MNET TELECOM LTDA

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

- b) O sócio **ANDREY DA SILVA**, proprietário de cinquenta e quatro mil (54.000) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mais treze mil e quinhentas (13.500) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), adquiridas do ex-sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, permanece na sociedade com sessenta e sete mil e quinhentas (67.500) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
- c) A sócia **MARLY WERNER**, proprietária de dezoito mil (18.000) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mais quatro mil e quinhentas (4.500) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), adquiridas do ex-sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, permanece na sociedade com vinte e duas mil e quinhentas (22.500) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
- d) O sócio **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, que se retira livremente, dá e recebe por este instrumento, plena e geral quitação das quotas vendidas, declarando-se pago e satisfeito e da mesma forma a sociedade para com ele.

II - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Diante das alterações ora formalizadas, consolida-se assim o contrato social da empresa:

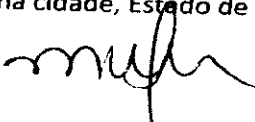
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE GR@MNET TELECOM LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social

A sociedade, gira sob o nome empresarial de **GR@MNET TELECOM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Endereço

A sociedade atua na Rua Paulo Alois Eberhardt nº 85, Bairro Coloninha, na cidade de Gaspar-SC, CEP 89110-179 e foro na Comarca da mesma cidade, Estado de Santa Catarina.


por **José Sérgio Werner** **Andrey da Silva**

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2020

14/07/2020

Arquivamento 20203726146 Protocolo 203726146 de 13/07/2020 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297089386624384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

GR@MNET TELECOM LTDA

CNPJ nº 24.905.956/0001-09



CLÁUSULA TERCEIRA – Inclusão, Alteração e Extinção de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Objeto Social

A sociedade, que pelo presente instrumento formam os abaixo assinados, é sociedade limitada e tem pôr fim a exploração dos ramos de **provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, serviços de comunicação multimídia, construção de estações e redes de telecomunicações e manutenção de estações e redes de telecomunicações.**

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado sócio quotista ou não.

CLÁUSULA SEXTA – Capital Social

O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em noventa mil (90.000) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, resultando na seguinte participação:

N. Ordem	Sócios	Quotas		Valores	Percentual
1	ANDREY DA SILVA	67.500	R\$	67.500,00	75%
2	MARLY WERNER	22.500	R\$	22.500,00	25%
TOTAL		90.000	R\$	90.000,00	100%

Parágrafo 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

for Sergio Werner

Andrey da Silva

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2020

Arquivamento 20203726146 Protocolo 203726146 de 13/07/2020 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297089386624384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/07/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

GR@MNET TELECOM LTDA

CNPJ nº 24.905.956/0001-09

CLÁUSULA SÉTIMA – Participação em outra Sociedade

Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá, na forma da Lei, a qualquer tempo, participar de outra sociedade, bem como, permitirá a participação de outra sociedade, no seu quadro societário.

CLÁUSULA OITAVA – Administração

A administração da sociedade é de **MARLY WERNER**, a quem se atribui a administração dos negócios sociais, com poderes para assinar isoladamente em todos os atos e operações do objeto social, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome da sociedade em fianças, avais, abonos ou endossos de favor, ou ainda outra e qualquer forma de responsabilidade em favor de terceiros.

Parágrafo 1º: É possibilitado à sócia administradora praticar de atos e operações não afetos ao objeto social da sociedade, tais como: alienação de seus bens móveis e imóveis, de suas posses, de seus teres, de seus haveres e de seus direitos, bem como, outorgar procuração para terceiros, para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo 2º: A presente cláusula de administração poderá ser alterada a qualquer tempo pelas partes.

CLÁUSULA NONA – Pró-Labore

A título de remuneração "pró-labore" a sócia-administradora poderá receber mensalmente, um vencimento que poderá de comum acordo, ser fixado pelos sócios, em cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá ao balanço geral de sua administração, para a apuração do resultado econômico, sendo os lucros distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital. No caso de eventuais prejuízos,

Marly Werner

André da Silva

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2020

14/07/2020

Arquivamento 20203726146 Protocolo 203726146 de 13/07/2020 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297089386624384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE

GR@MNET TELECOM LTDA

CNPJ nº 24.905.956/0001-09



serão estes mantidos em conta especial, para a sua cobertura com lucros futuros e, não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Início das Atividades

A presente sociedade, que teve início as suas atividades no dia trintam e um de maio de dois mil e dezesseis (31/05/16), terá sua duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Interdição e falecimento de sócio

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dissolução da sociedade

Por deliberação dos sócios, na forma da Lei, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou transformada em outro tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Deliberação da sociedade

Para os efeitos do que está estabelecido nos artigos 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e artigo 1.078, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), fica estabelecido que as deliberações da sociedade serão tomadas em simples reuniões, cujas decisões, observados os parâmetros e critérios da Lei, serão, sempre que os sócios entenderem oportuno e conveniente, consignadas em instrumentos escritos próprios, que serão arquivados com as partes interessadas. Quanto as deliberações acerca do objeto social, estas serão sempre tomadas pela administradora, na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se

 José Sérgio Werner

Página 5

Andrey do Silva



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2020

14/07/2020

Arquivamento 20203726146 Protocolo 203726146 de 13/07/2020 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297089386624384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
GR@MNET TELECOM LTDA
CNPJ nº 24.905.956/0001-09

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

O Foro da Cidade e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

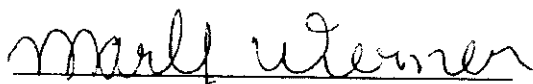
CONCLUSÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento que está redigido em 06 (seis) laudas e em uma via de igual forma e teor, o qual lido na presença dos contratantes, foi achado conforme, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo, para tanto firmando-o, na forma da Lei.

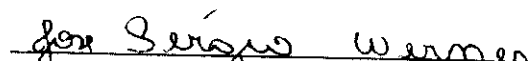
GASPAR (SC), 29 de junho de 2020.



ANDREY DA SILVA
CPF: 064.214.489-33



MARLY WERNER
CPF: 008.518.699-63



JOSÉ SÉRGIO WERNER
CPF: 007.436.139-29





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203726146



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GR@MNET TELECOM LTDA
PROTOCOLO	203726146 - 13/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205679123
CNPJ 24.905.956/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020
SOB N: 20203726146

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203726146

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00743613929 - JOSE SERGIO WERNER

Cpf: 00851869963 - MARLY WERNER

Cpf: 06421448933 - ANDREY DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2020

Arquivamento 20203726146 Protocolo 203726146 de 13/07/2020 NIRE 42205679123

Nome da empresa GR@MNET TELECOM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297089386624384

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

14/07/2020



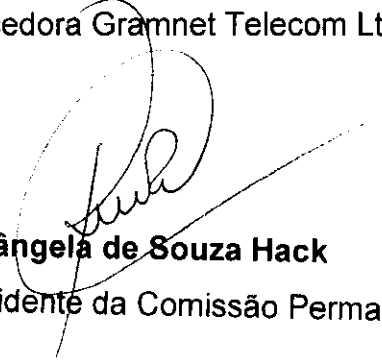
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 01/2021 para a contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 150MB, para 12 meses, com suporte 24 horas, para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC, a Comissão de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora Gramnet Telecom Ltda, CNPJ 24.905.956/0001-09.


Rosângela de Souza Hack

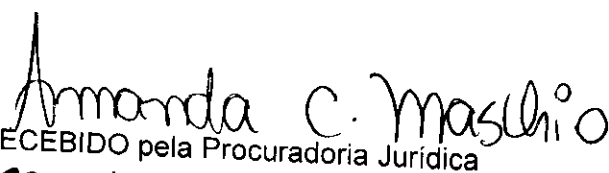
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Wanessa Schultz (férias)

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

22 / 04 / 2021



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 75MB para 12 meses, com suporte 24 horas para atender a Câmara Municipal de Ilhota.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 75MB para 12 meses, com suporte 24 horas para atender a Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

 2



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

 3



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

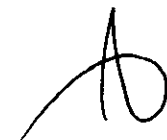
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e

 4



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



e) Contrato social.

Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Ilhota, 22 de janeiro de 2021.

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 001/2021 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 150MB, para 12 meses, com suporte 24 horas, para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

Quanto à previsão orçamentária e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

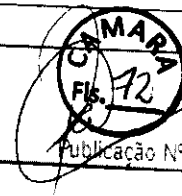
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **Gramnet Serviço de Comunicação Multimídia Eirele ME**, inscrita no CNPJ CNPJ 24.905.956/0001-09, ficando na importância anual de R\$ 2.986,80 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), incluindo a instalação.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2021.


Jonas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Ihota**PREFEITURA****PORTARIA 28/2021**

PORTARIA Nº 28/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Itoja, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR, nos servidores abaixo em seus respectivos cargos

NOME	CARGO	ADMISSÃO
Carlos Rodrigo Bittencourt	Operador de Máquinas	25/01/2021
Jefferson Teixeira	Operador de Máquinas	20/01/2021
Mário Cesar Nunes	Operador de Máquinas	25/01/2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Itoja

02 de fevereiro de 2021

ERICO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021**

Publicação Nº 2825159

Câmara Municipal de Itoja
Estado de Santa Catarina
Rua Bento do Siqueira, 92
Centro - Itoja - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail: contabil@camarailtoja.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ITOJA

CONTRATADO - GRAMNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELE ME, inscrita no CNPJ 24.905.956/0001-09, com sede à Rua
Paulo Alois Eberhardt, 85, bairro Colômbia, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - a contratação de empresa para plano de internet empresarial de no mínimo 150mb, para 12 meses, com suporte 24 horas, para
atender a Câmara Municipal de Itoja, SC.

VALOR - O valor global anual de R\$ 2.986,80 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), incluindo a instalação.

VIGÊNCIA - 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL - Dispensa de Licitação nº 001/2021, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITOJA

01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.40.04.00.00.00 - Comunicação de dados

Itoja, 03 de fevereiro de 2021

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

GRAMNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELE ME

CONTRATADA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	1.786.045	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/MAR/2008
NOME	EDEGAR DA SILVA BORGES		
FILIAÇÃO	DELFINO DA SILVA BORGES INES DENCY BORGES		
NATURALIDADE	CHAPÉDO SC	DATA DE NASCIMENTO	21/DEZ/1966
DOC ORIGEM	C CAS 5191 LV B-15 FL 298 CART SANTOS FILHO-PATO BRANCO PR COM AVERB. SEP. JUDICIAL		
CPF	574.949.249/49	Rodrigo E. Marchetti Delegado Regional de Polícia	
BLUMENAU SC	ASSINATURA DO DIRETOR Blumenau/SC		
LEI Nº 7.116 DE 29/06/03			



PROCURAÇÃO PÚBLICA

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Gaspar

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos

JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião



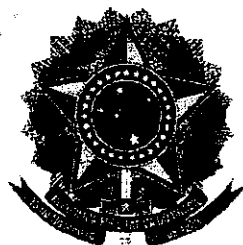
Livro: 254 | Folha: 169

Protocolo: 25932

Data do Protocolo: 06/06/2019

Bastante que faz **GR@MNET TELECOM LTDA**, como abaixo se declara(m): **SAIBAM** os que este público instrumento de procuração virem que, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019) neste Município e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, perante mim, TABELIÃO SUBSTITUTO, compareceu(ram) como outorgante(s), **GR@MNET TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.905.956/0001-09, situada na rua Paulo Alois Eberhardt, nº 85, bairro Coloninha, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-000, aqui representado(a) por seus sócios: **ANDREY DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/1992, maior empresário, filho(a) de Odalfiro Domingos Rodrigues Da Silva e Clarice Fatima Da Silva Borges Da Silva, portador da cédula de identidade nº 5.021.743, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 02/10/2009, portador do CPF nº 064.214.489-33, residente e domiciliado na rua Paulo Alois Eberhardt, nº15, bairro Coloninha, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-179, o qual declarou-se solteiro; **MARLY WERNER**, de nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1982, maior, empresária, filho(a) de Jose Alberto Werner e Cecilia Werner, portadora da cédula de identidade nº 4.102.057, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 24/03/2008, portadora do CPF nº 008.518.699-63, residente e domiciliada na Rua Paulo Alois Eberhart, nº85, bairro Coloninha, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-179, a qual declarou-se solteira, e **JOSÉ SÉRGIO WERNER**, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1980, maior, técnico eletrônico, filho(a) de José Alberto Werner e Cecilia Werner, portador da cédula de identidade nº 4.166.104, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 03/02/2011, portador do CPF nº 007.436.139-29, residente e domiciliado na rua Paulo Alois Eberhardt, nº25, bairro Coloninha, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-179, o qual declarou-se solteiro; tudo de conformidade com a 3ª Alteração Contratual datada de 15/02/2019, registrada na JUCESC aos 20/02/2019, sob nº 20197106412; por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante procurador(es), **EDEGAR DA SILVA BORGES**, de nacionalidade brasileira, nascido em 21/12/1965, separado judicialmente, empresário, filho(a) de Delfino da Silva Borges e Ines Censi Borges, portador da carteira nacional de habilitação nº 03778664293, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 21/07/2011, portador do CPF nº 574.949.249-49, residente e domiciliado na rua José Beiler, nº135, bairro Centro, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-043 (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção); com amplos e especiais poderes para gerir e administrar os negócios de interesse dele outorgante em todos os seus desmembramentos, podendo, para tanto, comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios do outorgante, quer a vista, quer a prazo; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; representá-lo em quaisquer estabelecimentos de crédito e/ou cooperativas de crédito, podendo para tanto: emitir, endossar e descontar cheques; abrir e movimentar conta corrente; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; efetuar transferências/pagamento, por

Continua na próxima página...(Página 1/3)



PROCURAÇÃO PÚBLICA

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Gaspar

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos

JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião

Livro: 254 Folha: 170

Protocolo: 25932

Data do Protocolo: 06/06/2019



qualquer meio; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contrordenar cheques; baixar e cancelar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente e poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; conceder abatimentos; caucionar títulos; confessar, transigir, desistir; efetuar acordos; emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar e avalizar letras de câmbio; assinar proposta de empréstimo/financeiro; assinar orçamento; emitir, endossar e avalizar nota promissória; assinar contrato de abertura de crédito; endossar e descontar títulos de crédito; ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento; estipular cláusulas e condições; assinar instrumentos de crédito/contratos de qualquer natureza; assinar aditivo de qualquer espécie; emitir título de crédito comercial; emitir título de crédito industrial; dar em garantia penhor cedular de bens pertencentes a empresa; dar em garantia hipoteca de bens pertencentes a empresa; avalizar; prestar fiança; onerar bens; alienar bens; assinar apólice de seguro; autorizar o protesto de títulos bem como conceder novos prazos e prorrogações; admitir e dispensar empregados, combinar e fixar salários; representar o outorgante junto as repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive o Instituto Nacional da Seguridade Social; assinar o que necessário for relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; representar o outorgante junto aos órgãos de Imposto de Renda, prestando declarações, apresentando provas e fazendo recursos; pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução quando de direito; receber vales postais e colis postaux; solicitar o desembaraço de mercadorias na alfândega e assinar despachos e demais documentos; votar em assembléias de credores; aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; constituir procurador com poderes gerais para o foro, inserindo no instrumento de mandato os poderes para desistir, acordar, discordar, transigir, firmar compromisso, receber e dar quitação, inclusive substabelecer, o que tudo dará por bom firme e valioso.

Dados e informações para a lavratura do presente mandato fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Foi realizada prévia consulta à base de dados da Central de Disponibilidade de Bens, conforme determinação constante no artigo 14 do Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e foi constatado que NÃO HÁ INDISPONIBILIDADE relativa aos outorgantes, conforme comprovam os códigos HASH:5166.cbba.fddb.a7e3.704e.8d0.8565.42ec.27e9.34fd. Que a presente procuração pública é lavrada de conformidade com o art. 215 do Código Civil. **O(a)(s) outorgante(s) foi (ram) alertado(s) que, de conformidade com o art. 682 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), o mandato se extingue pela revogação ou pela renúncia; pela morte ou interdição de uma das partes; pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. O(a)(s) outorgante(s) foi(ram) orientado(s) ainda com todas as demais regras previstas entre os artigos 683 e 692 constantes da Seção IV, Capítulo X.**

Continua na próxima página...(Página 2/3)



PROCURAÇÃO PÚBLICA

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Gaspar

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos

JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião



Livro: 254 | Folha: 171

Protocolo: 25932

Data do Protocolo: 06/06/2019

Título VI. Livro da Parte Especial do mesmo diploma legal e que disciplina a matéria relativa a "Extinção do Mandato". Os demais documentos acima citados, foram apresentados em seus originais, cujas fotocópias encontram-se arquivadas nesta Serventia em pasta própria, tudo de conformidade com o artigo 799 e parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim o disse(ram) do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceitou(aram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas conforme o art. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. Eu, RAFAEL SCHWARTZ, Escrevente Notarial que a digitei. Eu, JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS JUNIOR, Tabelião Substituto que a subscrevo e assino. Assinaram nesta procuração: MARLY WERNER como Representante representando a GR@MNET TELECOM LTDA, JOSÉ SÉRGIO WERNER como Representante representando a GR@MNET TELECOM LTDA, ANDREY DA SILVA como Representante representando a GR@MNET TELECOM LTDA. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FMC70589-2PCG) - R\$ 1,95, 1 Procuração ad negotia - R\$ 54,50, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 1,64, Total: R\$ 58,09.**

Gaspar - SC, 6 de junho de 2019.

Aline Cristina Mitterstein
Escrevente Notarial

JÚLIO CESAR BRIDON DOS SANTOS JUNIOR
Tabelião Substituto

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Gaspar-SC
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS Tabelião
Av. das Comunidades, 310 - Térreo 89.110-085 - Fone / Fax 3332-0251 GASPAR - SANTA CATARINA

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização Normal
	FMC70589-2PCG
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo	

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.



PROCURAÇÃO PÚBLICA

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Gaspar

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião



Livro: 254

TRASLADO

Folha 157

Protocolo: 25931

Data do Protocolo: 06/06/2019

Bastante que faz **ANDREY DA SILVA**, como abaixo se declara(m): **SAIBAM** os que este público instrumento de procuração virem que, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Município e Comarca de Gaspar, Estado de Santa Catarina, perante mim, TABELIÃO SUBSTITUTO, compareceu(ram) como outorgante(s), **ANDREY DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, nascido em 29/11/1992, maior, designer, filho(a) de Odalfiro Domingos Rodrigues Da Silva e Clarice Fatima Da Silva Borges Da Silva, portador da cédula de identidade nº 5.021.743, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 02/10/2009, portador do CPF nº 064.214.489-33, residente e domiciliado na rua Paulo Alois Eberhardt, nº15, bairro Coloninha, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-179, o qual declarou-se solteiro; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) e que, por este público instrumento nomeava(m) e constituia(m) seu(s) bastante procurador(es), **EDEGAR DA SILVA BORGES**, de nacionalidade brasileira, nascido em 21/12/1965, separado judicialmente, empresário, filho(a) de Delfino da Silva Borges e Ines Censi Borges, portador da carteira nacional de habilitação nº 03778664293, órgão emissor DETRAN-SC, expedida em 21/07/2011, portador do CPF nº 574.949.249-49, residente e domiciliado na rua José Beller, nº135, bairro Centro, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-043; com amplos e especiais poderes para representar a outorgante proporcionalmente às suas cotas na administração da sociedade empresária GR@MNET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.905.956/0001-09, com sede na rua Paulo Alois Eberhardt, nº 85, bairro Coloninha, cidade de Gaspar-SC, CEP: 89110-179, com amplos e especiais poderes para gerir e administrar os negócios de interesse dela outorgante em todos os seus desmembramentos, tudo relacionado unicamente a suas cotas na referida empresa, com todos os poderes inerentes à condição de sócia e nos termos do contrato social daquela, podendo para tanto, assinar alterações e distratos contratuais; vender, ceder e/ou transferir cotas sociais, a quem quiser e ate mesmo para o próprio nome e pelo valor e condições que convencionar; contratar e atuar em benefício do próprio outorgado; representá-la junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Junta Comercial, agências bancárias e/ou cooperativas de crédito ou onde com esta se apresentar, requerendo, assinando e pagando o que for preciso; receber, passar recibos e dar quitação; assinar ainda todo e qualquer contrato de prestação de serviço, locação, arrendamento e quaisquer outros documentos necessários, todos relacionados e específicos a proporção de suas cotas na administração da GR@MNET TELECOM LTDA, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **O presente mandato é irrevogável e irretratável. (LAVRADA SOB MINUTA). Foi realizada prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determinação constante no artigo 14 do Provimento 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e foi constatado que NÃO HÁ INDISPONIBILIDADE relativa aos outorgantes, conforme comprovam os códigos HASH: 60fc.1bf9.3f67.81a9.9868.ff6a.796f.acaf.c749.8ce0.** Que a presente procuração pública é lavrada de conformidade com o art. 215 do Código Civil. A outorgante foi alertada que, de conformidade com o art. 682 do Código Civil Brasileiro

Continua na próxima página...(Página 1/2)



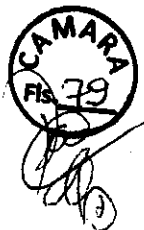
República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Gaspar

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos

JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS - Tabelião

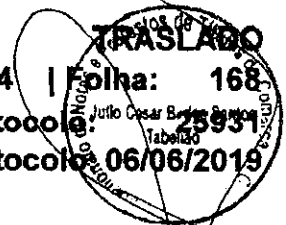


PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 254 | Folha: 168

Protocolo: 5931

Data do Protocolo: 06/06/2019



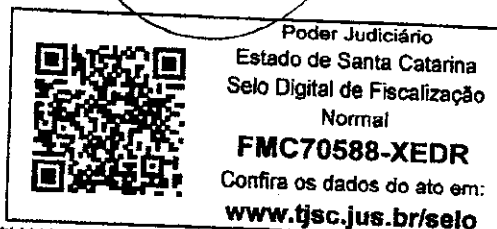
(Lei nº 10.406/02), o mandato se extingue pela revogação ou pela renúncia; pela morte ou interdição de uma das partes; pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. A outorgante foi orientada ainda com todas as demais regras previstas entre os artigos 683 e 692 constantes da Seção IV, Capítulo X, Título VI, Livro da Parte Especial do mesmo diploma legal e que disciplina a matéria relativa a "Extinção do Mandato". Os documentos acima citados foram apresentados em seus originais, cujas fotocópias encontram-se arquivadas nesta Serventia em pasta própria, tudo de conformidade com os arts. 799 e parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim o disse(ram) do que dou fé e me pedi(ram) este instrumento que lhe(s) li, aceitou(aram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas conforme o art. 215, § 1º, inciso II do Código Civil e provimento 23/93 do TJ/SC. Eu, RAFAEL SCHWARTZ, Escrevente Notarial que a digitei. Eu, JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS JUNIOR, Tabelião Substituto que a subscrevo e assino. Assinou nesta procuração: ANDREY DA SILVA como Outorgante. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FMC70588-XEDR) - R\$ 1,95, 1 Procuração ad negotia - R\$ 54,50, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 1,64, Total: R\$ 58,09.

Gaspar - SC, 6 de junho de 2019.

Aline Cristina Mitterstein
Escrevente Notarial

Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Gaspar-SC
JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS
Tabelião
Av. das Comunidades, 310 - Térreo
89.110-085 - Fone / Fax 3332-0251
GASPAR - SANTA CATARINA

JULIO CESAR BRIDON DOS SANTOS JUNIOR
Tabelião Substituto



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

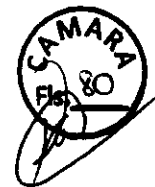


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 006/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANO DE
INTERNET EMPRESARIAL 1 GIGA, PARA 12 MESES,
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GR@MNET TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.905.956/0001-09, com sede à com sede à Rua Paulo Alois Eberhardt, 85, bairro Coloninha, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo responsável, **EDEGAR DA SILVA BORGES**, inscrito no CPF nº 574.949.249/49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para plano de internet empresarial de 1 giga, para 12 meses, para atender a Câmara Municipal de Ilhota/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ 2.986,80 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo 12 parcelas de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) referentes ao plano de internet e R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) referentes à instalação.

2.2. O valor do plano mensal será de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA, através de boleto bancário, com vencimento todo dia 05 do mês subsequente e as notas fiscais deverão ser enviadas por e-mail para contabil@camarailhota.sc.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.40.04.00.00.00 – Comunicação de dados

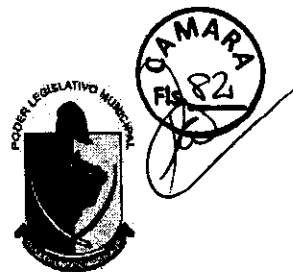


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços do objeto discriminado na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer de maneira contínua e ininterrupta o produto à Câmara Municipal de Ilhota;
- b) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a execução do presente contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente contrato;
- e) garantir 100% (cem por cento) da velocidade contratada, além de garantir 100% (cem por cento) da velocidade instantânea.

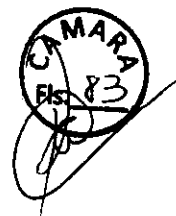
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na data estipulada;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o contrato;
- c) assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – LOGIN E SENHA

Ao contratar os serviços da CONTRATADA, a CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO

8.1. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, suporte técnico gratuito através da central de atendimento das 8 às 22 horas através do telefone (47) 99916-0488.

8.2. A CONTRATADA tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE, para solucionar ou se posicionar a respeito dos problemas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 meses, até 02 fevereiro de 2022, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

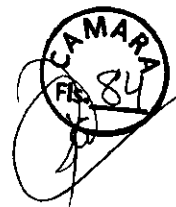


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Ilhota, 03 de fevereiro de 2021


JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

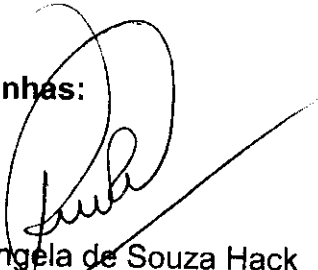
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

CONTRATANTE


GR@MNET TELECOM LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:


1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7


2 – Clance Barbieri

CPF: 042.362.159-93


Procuradora Geral: Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536